

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA. Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3416 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200. CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, inscrita no CNPJ/ME 77.647.865/0001-79, na pessoa de seu representante legal, abaixo assinado, convoca todos os sócios, nos termos previstos em seu Contrato Social e em conformidade com o Parágrafo Terceiro do Artigo 1152 do Código Civil, para no dia 04 de fevereiro de 2025, às 19h30min em primeira chamada e às 20hs em segunda chamada, na sede da empresa acima especificada, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Inclusão de Novos Ramos de Atividades;
- 2) Inclusão de Novos Sócios;
- 3) Alteração de Dados dos Sócios falecidos (espólio)
- 4) Assuntos gerais (se houver).

Umuarama, 10 de janeiro de 2024.


LUIZ LUCACIN JUNIOR
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
Considerando que os vereadores se encontram em Recesso Parlamentar;
Considerando que as Comissões Permanentes do Legislativo Municipal serão eleitas na Sessão Ordinária de 17 de fevereiro de 2025;
Nomeia para comporem as Comissões Provisórias do Legislativo até a eleição das comissões, os seguintes vereadores:
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA - PSB
RELATOR: PAULO SÉRGIO DA SILVA - PSD
MEMBRO: ADELSON MASCARENHA PEIXOTO OLIVEIRA - DC
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE: JANETE APARECIDA FRISON - PSD
RELATOR: SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS - PSB
MEMBRO: THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO DA SILVA - UNIÃO
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
PRESIDENTE: VAGNER UELINTON MICHELONI - PL
RELATOR: JANETE APARECIDA FRISON - PSD
MEMBRO: SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS - PSB
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA - PSD
RELATOR: CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA - PSB
MEMBRO: JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS - PSD
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltpiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2025
C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para duas Sessões Extraordinárias a serem realizadas dia 14 (quatorze) e 15 (quinze) de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos.
Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, ao 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025
SÚMULA: DELEGATIZADA (poderes) ao Oficial Legislativo, a movimentar as contas da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, dentro de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica delegada/autorizada (poderes) ao Oficial Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR., Sr. ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG: 1.877.394-5 e do CPF: 424.299.199-15, para assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, Senhor REGINALDO DE SOUZA FREIRE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.060.701-0-SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 866.205.689-04, emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, autorizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, efetuar transferência/pagamentos, sustar/contrarordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear as senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, junto a Agência do Banco do Brasil nº. 1425-7, desta cidade e Comarca de Alto Piquiri, referente às Contas Correntes Nº. 7979-0 e Nº. 15.064-9, física e eletrônica, e demais procedimentos, segundo as normas desta Agência, a dita movimentação será realizada com transferência eletrônica sem especificação de dias.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

O produtor rural Valmir Vicenzi, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento de Piscicultura a ser instalado em sua propriedade rural, localizada no Lote Rural nº 34, da Gleba Santa Helena, Francisco Alves-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 039/2025.
SÚMULA: Designa servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANCINI, portadora da cédula de identidade nº 9.032.519-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 004.588.241-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, para desempenhar a função de COORDENADORA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Releitor a servidora, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2025.
SÚMULA: Designa servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora LUCIANA WENDLER DE SOUZA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº 9.032.519-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 039.508.269-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA para desempenhar a função de COORDENADORA DO PROGRAMA DE DENGUE, a partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Concede gratificação no percentual de 50% do valor do vencimento base do seu cargo de origem, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2025.
SÚMULA: Designa servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor WESLEY RAFAEL FELIPE, portador da cédula de identidade nº 103552052, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 063.833.589-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para responder e assinar pelo atendimento ao Posto do DETRAN/PR, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2024/2025 07/01/2025 À 05/02/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA ATENDENTE DE FARMÁCIA 267 2023/2024 10/01/2025 À 19/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 10 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARCELO ALVES DA SILVA COVEIRO 179 2018/2019 13/01/2025 À 31/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 13 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER ASSISTENTE SOCIAL 1744 2023/2024 13/01/2025 À 27/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 13 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 17728 2022/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 13 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Exonerar servidora POR MOTIVO DE FALECIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Exonerar POR MOTIVO DE FALECIMENTO, a servidora JANDIRA PEREIRA BEZERRA, matrícula nº 14087, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a contar de 05 de janeiro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
Replicado por incorreção.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 14 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARLI MENDES DE OLIVEIRA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 18341 2022/2023 06/01/2025 À 19/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 7/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 06 de janeiro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Qualificação da Assistência Pré-Natal na Atenção Primária à Saúde (APS)", ofertado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e o curso de "Especialização em Dermatologia", ofertado pela UNOVA Cursos, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de dezembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/01/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA	18406	ENFERMEIRO	GOP-8063	GOP-8064

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 042/2025.
SÚMULA: Concede FG ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor FERNANDO DA SILVA CRISOSTOMO, portador da carteira de identidade RG: 10.587.830-3, ocupante do cargo de provimento Efetivo de INSTRUTOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Função Gratificada (FG), no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 043/2025.
SÚMULA: Coloca à disposição a servidora para desempenhar a Função de Secretária na Escola Municipal 9 de Maio.
DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, R E S O L V E:
Art. 1º - Colocar à disposição a servidora CINTHIA LAIZE ZAGOTO, portadora da CI/RG nº 5.779.509-3, para desempenhar a Função de Secretária na Escola Municipal 9 de Maio, responder e assinar todos os documentos relativos à documentação escolar, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2025.
SÚMULA: Coloca à disposição a servidora para desempenhar a Função de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil "CMEI 'O Bichinho da Maça'".
DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Colocar à disposição a servidora MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES, portadora da CI/RG nº 7.713.822-6, para desempenhar a Função de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "O Bichinho da Maça", responder e assinar todos os documentos relativos à documentação escolar, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 8.251.752-9 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº 031.550.829-92, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de COMISSÃO DE DIRETOR DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 8/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 07 de janeiro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Enfrentamento da COVID-19 e demais doenças virais" totalizando uma carga horária de 100 horas, ofertado pela Fundação Osvaldo Cruz Mato Grosso do Sul, com término no mês de janeiro de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 07/01/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA	21822	ENFERMEIRO	GOP-8054	GOP-8056

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 07 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 9/2025, de 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 08 de janeiro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Políticas Públicas para a Pessoa Idosa" totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo portal de cursos ESETIUS, com término no mês de dezembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 08/01/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA	18244	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-8086	GOA-8087

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 064/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e empresa JULIANO DE COSTA LTDA – CNPJ 72.150.550/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R\$50.392,47 (cinquenta mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JULIANO DE COSTA
JULIANO DE COSTA LTDA EPP – CNPJ: 72.150.550/0001-06
13/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 064/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – CNPJ 05.021.932/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R\$9.991,90 (nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP – CNPJ: 05.021.932/0001-34
13/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 064/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.194.440/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R\$57.168,69 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Animari Terezinha Guimaraes
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ: 06.194.440/0001-03
13/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 064/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e empresa DENTAL MARIA LTDA – CNPJ 09.222.369/0001-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R\$9.571,22 (nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Graciele Vilça Santos Ferreira
DENTAL MARIA LTDA EPP – CNPJ: 09.222.369/0001-13
13/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7318/2025
DATA: 13/01/2025
SÚMULA: Nomeia Sra. Renata Myrian Tristão Barbosa.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Renata M. Tristão Barbosa, portadora da RG nº. 10.XXX.959-X e do CPF nº. XXX.694.XXX-02, para o cargo de Coordenador Dep. De Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, subsídio FG-3.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 02 (dois) dias de janeiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7319/2025
DATA: 13/01/2025
SÚMULA: Nomeia Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos.
O Prefeito do Município de Icar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ – 95.640.793/0001-10
 AV. ITALO ORCELLI, 495 FONE: (41) 3545-1200 FAX: (41) 3545-1225 CEP: 81.565-000
 CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA PRESIDENTE Nº 001/2025

Súmula: : DISPOE SOBRE O HORARIO DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

AILTON DE SOUZA FREIRE – Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica determinado entre os dias 07 a 31 de janeiro de 2025, o período de funcionamento da Câmara Municipal será das 8h00 às 11h30m, de segunda a sexta-feira, sendo que os servidores que não estão de férias, deverão permanecer à disposição da Câmara municipal devendo comparecer imediatamente aos seus respectivos postos de trabalho quando convocados na Câmara Municipal de Cafetal do Sul - PR, retornando as atividades normais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se
 Publique-se
 Intime-se.

AILTON DE SOUZA FREIRE
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 02
 De 13/01/2025
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
 Súmula: DISPOE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 39/2024.
 A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 39/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 65, de 28/11/2024.
RESOLVE
 TORNAR PÚBLICO a Classificação final do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Contador, como segue:
 CARGO: Contador
 Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Pontos obtidos Data de Nasc. Classificação
 01 Ailton Aparecido Spinelli 061.402.850-49 16 1ª
 02 Lucas Della Torre Fardin 051.586.239-88 16 2ª
 03 Lucas Gabriel Goularte 082.629.549-55 05 3ª

Douradina-PR, 13 de janeiro de 2025
 Gassica Fernandes Miranda
 Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

DECRETO Nº 04
 De 13/01/2025
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
 Súmula: DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 39/2024.
 O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Edital nº 02/2025-Classificação Final, RESOLVE:
 Art. 1º. Fica homologado a classificação final do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 39/2024, em conformidade com o Edital de Classificação Final nº 02/2025, expedido pela Comissão Especial do PSS.
 Art. 2º. Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/01/2025)
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 7320/2025
 DATA: 13/01/2025
 SÚMULA: Nomeia Sr. José Roberto Pogolli.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. José Roberto Pogolli, portador da RG n.º 1.204.XXX-0 e do CPF nº 174.XXX.709-49, para o cargo de Secretário Meio Ambiente e Turismo, subsídio 200.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7321/2025
 DATA: 13/01/2025
 SÚMULA: Nomeia Sra. Edevande Amorim da Silva Lisboa.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Edevande A. da S. Lisboa, portadora da RG n.º 4.915.XXX-7 e do CPF nº XXX.067.XXX-68, para o cargo de Coordenador do Dep. Recursos Humanos, subsídio FG-3.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7322/2025
 DATA: 13/01/2025
 SÚMULA: Nomeia Sra. Rubia Maria Tomitão.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Rubia Maria Tomitão, portadora da RG n.º 8.599.XXX-X e do CPF nº 049.XXX.969-38, para o cargo de Coordenador de Atenção Básica na Secretaria de Saúde, subsídio FG-3.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7323/2025
 DATA: 13/01/2025
 SÚMULA: Nomeia Sra. Camila Chalegre Paiva.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Camila C. Paiva, portadora da RG n.º 14.XXX.495-0 e do CPF nº 124.XXX.305-XX, para o cargo de Coordenador Dos Serviços Administrativos, subsídio FG-4.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7324/2025
 DATA: 13/01/2025
 SÚMULA: Nomeia Sra. Gislaine Calvo Pacito.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Gislaine C. Pacito, portadora da RG n.º 7.XXX.046-X e do CPF nº XXX.231.XXX-48, para o cargo de Coordenador da Sala do Empreendedor, subsídio FG-5.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7325/2025
 DATA: 13/01/2025
 SÚMULA: Nomeia Sra. Rosângela Maria Strazza.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Rosângela Maria Strazza, portadora da RG n.º 5.XXX.351-1 e do CPF nº 695.XXX.379-15, para o cargo de Coordenador dos Serviços de Combate Endemias, subsídio FG-5.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 040/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
 SÚMULA: NOMEIA ADRIANA CREMONESI OLMO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 037/2024, de 18 de junho de 2024; o Edital nº 040/2024, de 04 de julho de 2024 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 03/2025, de 07 de janeiro de 2025 - Convocação da Candidata, RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. ADRIANA CREMONESI OLMO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 5.859.111-4/PR e CPF sob nº 787.459.189-53, sob o Regime Estatutário, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, com remuneração inicial de R\$ 3.164,00 (Três mil e cento e sessenta e quatro reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023.
 Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 10 de julho de 2025, ou até convocação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal em andamento.
 Art. 3º - A Secretaria Municipal de Ação Social, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 040/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
 SÚMULA: NOMEIA ADRIANA CREMONESI OLMO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 037/2024, de 18 de junho de 2024; o Edital nº 040/2024, de 04 de julho de 2024 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 03/2025, de 07 de janeiro de 2025 - Convocação da Candidata, RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. ADRIANA CREMONESI OLMO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 5.859.111-4/PR e CPF sob nº 787.459.189-53, sob o Regime Estatutário, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, com remuneração inicial de R\$ 3.164,00 (Três mil e cento e sessenta e quatro reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023.
 Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 10 de julho de 2025, ou até convocação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal em andamento.
 Art. 3º - A Secretaria Municipal de Ação Social, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 ERRATA DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital da Concorrência Eletrônica Nº 006/2024, tipo melhor preço e técnica, relativo ao Processo nº 038/2024, cujo objeto a seleção de proposta para Contratação de pessoa jurídica, para a realização de concurso público para o Nível Superior, Nível Médio, Fundamental, conforme descrições contidas neste edital, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
 Onde se lê:
 1.1. A concorrência pública será realizada em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLI) no endereço eletrônico < https://blicompras.com/ >, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, responsável pelo processamento e julgamento da licitação.
 (...)
 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à BLL, conforme descrito no item 1.2 deste Edital e seus subitens.
 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
 (...)
 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 (...)
 6.1. Na data e horário determinados no aviso de licitação, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado no aviso de licitação, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.
 (...)
 15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser endereçados ao Agente de Contratação e devem ser efetuados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, conforme Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, via sistema BLL www.bli.org.br conforme item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.”
 Leia-se:
 1.1. A concorrência pública será realizada em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões (BLI) no endereço eletrônico < https://blicompras.com/ >, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, responsável pelo processamento e julgamento da licitação.
 (...)
 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à BLL, conforme descrito no item 1.2 deste Edital e seus subitens.
 5.2. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
 (...)
 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 (...)
 6.1. Na data e horário determinados no aviso de licitação, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado no aviso de licitação, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.
 (...)
 15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser endereçados ao Agente de Contratação e devem ser efetuados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica, conforme Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, via sistema BLL www.bli.org.br conforme item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.”
 Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, PERMANECE MESMA DATA PARA O CERTAME.
 Francisco Alves, Paraná, 09 de janeiro de 2025.
 Daniel Dos Santos Terceiro Chamorro
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 115/2025
 DATA: 13/01/2025
 Ementa: fixa as datas de vencimentos e desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais taxas, vencimento das Taxas de Verificação de Funcionamento, Taxa de Inspeção Sanitária e do Imposto Sobre Serviços - ISS, dos Profissionais Liberais, autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa e optantes pela exclusão da Taxa de Lixo da fatura da Sanepar do exercício de 2025, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 32, 80, §1º do artigo 139-D, 139-0 e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 047/2025,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam fixados os vencimentos e desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo para os casos em que se aplica a cobrança junto com o IPTU, para o exercício de 2025:
 a) Cota única 12/05/2025 – Desconto de 10%
 b) 1ª Parcela 12/05/2025
 c) 2ª Parcela 12/06/2025
 d) 3ª Parcela 14/07/2025
 e) 4ª Parcela 12/08/2025
 f) 5ª Parcela 12/09/2025
 g) 6ª Parcela 13/10/2025
 Parágrafo único. Os descontos previstos no Art. 1º deste Decreto não se aplicam à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo.
 Art. 2º Ficam fixados os vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa nas seguintes datas:
 a) Cota única 22/04/2025
 b) 1ª Parcela 22/04/2025
 c) 2ª Parcela 20/05/2025
 d) 3ª Parcela 20/06/2025
 Art. 3º O vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, fica fixada na seguinte data:
 a) Cota única 22/04/2025
 Art. 4º Ficam fixados os vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2025, para os casos de requerimento protocolados até 31.01.2025, solicitando a exclusão da cobrança da fatura de água/egoto da Sanepar e optando pelo pagamento mediante carne:
 a) Cota única 10/02/2025
 b) 1ª Parcela 10/02/2025
 c) 2ª Parcela 10/03/2025
 d) 3ª Parcela 10/04/2025
 e) 4ª Parcela 12/05/2025
 f) 5ª Parcela 10/06/2025
 g) 6ª Parcela 10/07/2025
 Parágrafo único. A Secretária Municipal da Fazenda adotará as medidas necessárias para comunicação visando a exclusão da taxa nas faturas de água/egoto junto à Sanepar aos contribuintes que tiverem a solicitação deferida.
 Art. 5º Os Alvarás de localização e funcionamento expedidos no decorrer do exercício 2025, terão validade limitada a data de 22.04.2026, desde que obedecidas as demais normas legais, com apresentação dos documentos pertinentes.
 Parágrafo único. A concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na Legislação Municipal.
 Art. 6º As impugnações, solicitações de revisão de lançamento, não incidência prevista no Art. 6º § 4º, redução de alíquota prevista no art. 15º § 2º e isenção prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2006 devem ser protocoladas imprerivelmente até o dia 12 de maio de 2025.
 Art. 7º Para fins de inscrição da dívida ativa, os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2025, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga, aplicando-se a multa moratória, os juros de mora, e atualização monetária conforme artigo 174 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
 Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda procederá o levantamento dos dados cadastrais relativos aos sujeitos passivos dos tributos a que se refere este Decreto e formalizará o respectivo lançamento, notificando o sujeito passivo por publicação de edital contendo a inscrição cadastral e o valor do imposto/taxa.
 Art. 9º Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Decreto, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Autoatendimento e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou cartão de pagamento via código de crédito.
 Parágrafo único. Os contribuintes que preferirem, poderão realizar a emissão da nota de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento do Departamento de Tributação sito à Av. Cel Otávio Toeta, nº 126 – Centro – Pago Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa “Tributa em Ação”.
 Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 046/2025.
 SÚMULA: Designa servidor(a).
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica designada a servidora MARIA DE OLIVEIRA CAETANO, portadora da cédula de identidade nº 8.780.714-2, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 034.210.259-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, para desempenhar a função de OUVIDOR DE SAÚDE, a partir de 13 de janeiro de 2025, pelo período de 02 anos, permitindo uma prorrogação para mais 02 anos, com ônus para o município.
 Art. 2º - Conceder de acordo com o artigo 10 da Lei Ordinária nº 330/2014 de 03 de setembro de 2014, Gratificação de Função no percentual de 100% (cem por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 13 de janeiro de 2025.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2202/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
 SÚMULA: Homologa concessão de 4,51% na revisão da tabela geral de vencimentos do Município de Alto Piquiri.
 CONSIDERANDO, o positivo prévio estudo de impacto orçamentário e fiscal e dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar nº101/2000 (LRF);
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
 DECRETA:
 Art. 1º Nos termos do Artigo 50 da Lei Ordinária nº 652/2022, de 31 de maio de 2022, fica concedido o reajuste de 4,51% na revisão da tabela geral de vencimentos do Município, a partir de 01 de janeiro de 2025.
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2025.
 Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.
 Giovanni Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 114/2025
 DATA: 13.01.2025
 Ementa: constitui Comissão Central Organizadora da 46ª Festa das Nações no Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Guairá, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380 de 27.03.2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 190/2025, DECRETA:
 Art. 1º Fica instituída a data de 30 de abril a 04 de maio de 2025, para a realização da 46ª Festa das Nações do Município de Guairá, Estado do Paraná.
 A 2ª Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 46ª Festa das Nações de Guairá, Estado do Paraná.
 Presidente Sabrina Leandra de Souza Aquino
 Vice-Presidente Edson Gomes Pepi
 Secretário (a) Geral Ana Claudia Eloy Foletto
 Assessores Jurídicos Cassius André Vilande
 João Fernando Pinto Greccillo
 Vanderlei Rangel de Lima
 Coordenadores de Segurança Cesar Luis de Freitas
 Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
 Coordenadores da Exposição Comercial e Empresarial José Luiz Lczbinski
 Ivanilda Fernandes
 Marcelo Ronnie Silva
 Marilei Barbosa
 Maristela Aquino
 Mikhael Beffa Bueno
 Odair Bernhart Júnior
 Coordenadores de Logística Alex Sandro de Souza
 Bárbara da Silva Costa
 Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza
 Cacio Ortelan
 Letícia Albuquerque da Silva
 Luis Carlos Lima
 Vanderlei Neves do Nascimento
 Zinaldo da Rocha
 Coordenadores de Eventos Jucineia Monteiro dos Reis
 Lucineia Raimunda de Souza
 Marli de Souza Jardim
 Nei José Nectte Junior
 Vanessa Caroline Danelon de Campos
 Coordenadores de Marketing Adalton Raimundo da Cunha
 Adriane Schirmann
 Cintia Marques da Silva
 Marcelo Aquino
 Gislaine Borba dos Santos
 Secretários Juliana Gonçalves Pinto
 Paula de Matos Auler
 Rodrigo Soares Menezes
 Fabian Persi Vendruscolo
 Walter Fabiano dos Santos
 Rodrigo Donadon
 Coordenação Saúde Fabiano Melanias Raddatz
 Patrícia de Souza Rosenberg
 Márcio Roberto Soares de Moura
 Coordenadores de TI Anderson Perez
 Giovanni Mendes do Nascimento
 Guilherme Vitor de Souza Belho
 Michel Alves Ribeiro

§ 1º A Segurança Pública Estadual será solicitada por meio de Ofício específico para o referido evento.
 § 2º Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas Organizações Assistenciais do Município, conforme a seguir:
 I.Lar São José de Guairá - CNPJ 77.807.584/0001-36;
 II.Associação Pestalozzi de Guairá - Escola Mário Luiz - CNPJ 77.418.655/0001-09;
 III.Associação Casa da Sopa Amor e Caridade - CNPJ 00.082.828/0001-36;
 IV.Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes - CNPJ 81.588.873/0020-21;
 V.Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guairá, CNPJ 75.426.510/001-24;
 VI.Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - CNPJ 03.766.933/0001-82;
 VII.Associação Assistencial de Guairá - CNPJ 75.564.625/0001-85.
 Art. 3º À Comissão Central Organizadora compete:
 I.Coordenar a Organização Geral da 46ª Festa das Nações;
 II.Prestar contas da 46ª Festa das Nações;
 III.Divulgar a programação da 46ª Festa das Nações;
 IV.Apoiar o Município de Guairá na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;
 V.Apoiar o Município de Guairá na fiscalização do uso dos espaços do Centro Náutico Marinas;
 VI.Realizar o Concurso da Rainha da 46ª Festa das Nações;
 VII.Prestar contas da 46ª Festa das Nações;
 VIII.Outras atividades inerentes à realização da 46ª Festa das Nações de Guairá, Estado do Paraná.
 Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da CCO, o pagamento de suas contratações e aquisições diretas, que não sejam através do erário municipal, e o recolhimento dos tributos e demais obrigações, com exceção do ECAD incidente sobre os shows artísticos contratados pelo Município de Guairá, Estado do Paraná, vinculados às competências atribuídas no caput deste artigo, podendo delegar a responsabilidade à Associação Festa das Nações de Guairá - CNPJ 53.931.324/0001-00.
 Art. 4º O exercício das funções descritas neste Decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
 Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 371/2023 de 28.11.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 014/2025
 DATA: 13.01.2025
 Ementa: nomeia servidores públicos municipais, para compor a equipe responsável pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando a Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;
 Considerando o memorando online sob o nº 173/2025,
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica):
 I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
 a) Pietran Sergio Daril - Matrícula nº 289898-04;
 b) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
 c) Michele Tais Claro Guedes - Matrícula nº 30316-03.
 II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
 a) Bruno Andrei Colceita - Matrícula nº 29173-01;
 b) Caio Henrique de Oliveira - Matrícula nº 30121-3;
 c) Debora Dani Maccari - Matrícula nº 30515-01;
 d) Flavia Letícia Gonçalves Chibinski Malta - Matrícula nº 29430-01;
 e) Liviston Ruberti Silva - Matrícula nº 14850-03;
 f) Lucas Mateus Brum de Oliveira - Matrícula nº 30599-01;
 g) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-01;
 h) Marcelo Celestrino - Matrícula nº 24341-01;
 i) Michele Tais Claro Guedes - Matrícula nº 30316-03;
 j) Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-02;
 k) Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-03.
 III. Membros da Equipe de Apoio:
 a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-01;
 b) Caio Henrique de Oliveira - Matrícula nº 30121-03;
 c) Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-02;
 d) Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-03.
 Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.
 Art. 3º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de janeiro de 2025.
 CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 009/2025
 Súmula: Revoga Portarias.
 AILTON DE SOUZA FREIRE, Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Revoga as portarias de nº 003/2025 e 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.
 Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
 Ailton de Souza Freire
 Presidente

PORTARIA Nº 010/2025
 Súmula: Altera com nova redação o artigo 2º da Portaria n. 001/2023 de 03 de janeiro de 2023
 AILTON DE SOUZA FREIRE, Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Alterar a Redação do Artigo 2º da portaria de n. 001/2023 de 03 de janeiro de 2023:
 Art. 2º - Concede a servidora ora designada um adicional (a título de gratificação por exercício da função de 30% (trinta) por cento, sobre seu vencimento básico de acordo com o artigo 32, anexo IV e artigo 33 da Resolução n.001/2010”.
 Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
 Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
 Ailton de Souza Freire
 Presidente

PORTARIA Nº 011/2025
 Súmula: Altera com nova redação o artigo 2º da Portaria n. 007 de 27 de março de 2024.
 AILTON DE SOUZA FREIRE, Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Alterar a Redação do Artigo 2º da portaria de n. 007 de 27 de março de 2024:
 Art. 2º - Concede ao servidor ora designado um adicional (a título de gratificação por exercício da função de 30% (trinta) por cento, sobre seu vencimento básico de acordo com o artigo 32, anexo IV e artigo 33 da Resolução n.001/2010”.
 Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
 Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
 Ailton de Souza Freire
 Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 015/2025
Data: 13.01.2025

EMENTA: constitui a Comissão de Controle e Fiscalização de Preços incumbida de controlar, fiscalizar e exarar parecer nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, contratados pelos procedimentos licitatórios realizados pela Diretoria de Compras e Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84, inciso II e alínea c da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº 176/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Controle e Fiscalização de Preços incumbida de controlar, fiscalizar e exarar parecer nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços contratados pelos procedimentos licitatórios realizados pela Diretoria de Compras e Licitações.

Art. 2º Completar a Comissão de Controle e Fiscalização de Preços, controlar, fiscalizar e exarar parecer nos casos de pedido de realinhamento dos preços dos materiais e serviços contratados pelos procedimentos licitatórios realizados pela Diretoria de Compras e Licitações.

Art. 3º Julgar os pedidos de revisão dos preços praticados, formulados por fornecedores de materiais e serviços comuns com contratos ou atas de registro de preços em vigor.

Art. 4º Acompanhar a evolução dos preços registrados para o fornecimento de materiais serviços comuns, quando instada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata de registro de preços;

Art. 5º Rever de ofício os preços registrados de materiais e serviços comuns, visando sua redução com base em pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a queda dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais, em âmbito nacional ou internacional;

Art. 6º Prestar informações relacionadas ao seu campo de atuação.

Art. 7º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços convocará os fornecedores para, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estabelecer os novos valores.

Art. 8º O não-atendimento à convocação referida no § 1º deste artigo ou a recusa em reduzir o preço acarretará o cancelamento dos registros de preços com fundamento na Lei 14.133/2021, Lei Complementar Federal 126/2006, Lei Complementar Municipal 03/2007 ou a legislação que vier substituí-la.

Art. 9º A Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços será composta por 5 (cinco) membros titulares e suplentes, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, sendo o titular Pietran Sergio Daroit e o suplente Luiz Jose Junior Bezerra da Costa;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo o titular Franz Jambersi e o suplente Bruno Andrei Colocetta;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o titular Roberto Aires de Oliveira e o suplente Gelsi Mari Becker;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica, sendo o titular Alessandro Alves de Andrade e o suplente Eduarda Van de Sand;

V - 1 (um) representante da Coordenadoria do Controle Interno do Município, sendo o titular Flávio Augusto Queiroz Varolo e o suplente Clovis Vieira de Castro;

§ 1º Os membros titulares e os suplentes são indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Fica definido que o Presidente da Comissão será o titular da Coordenadoria do Controle Interno do Município e na sua ausência o membro suplente da mesma, e que o Secretário da Comissão será o membro titular da Secretaria Municipal de Administração e na sua ausência o membro suplente da mesma secretaria municipal.

§ 3º As Secretarias representadas na Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, deverão zelar para que não impossibilite de comparecimento do membro titular, seu suplente esteja presente às reuniões convocadas pelo Presidente do colegiado.

Art. 4º Para os efeitos desta norma portaria, considera-se:

I - Revisão de preços, nos termos do disposto no Lei 14.133/2021, Artigo 124, inciso II, alínea "d", Lei Complementar Federal 126/2006, Lei Complementar Municipal 03/2007 ou a legislação que vier substituí-la, o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

II - Reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias.

Art. 5º A revisão de preços de materiais e serviços comuns deverá ser solicitada pelo fornecedor, por escrito, diretamente justificadas e aceitas pela Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, com documentação a seguir especificada e devidamente protocolada no sistema Processo Digital no setor de Protocolo do Município de Guaiara/Paraná, situado à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 1º piso, Centro, em Guaiara, Estado do Paraná.

I - A solicitação deverá justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços);

II - Anexar fotocópias de Notas Fiscais, que comprovem os valores referenciais na época da licitação e a nota fiscal com data próxima da solicitação do realinhamento, comprovando o aumento de custos, respeitando a proporcionalidade entre as compras;

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual aplicada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

IV - Os pedidos de realinhamento dos preços, somente serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre uma e outra solicitação protocolada, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao bimestre citado;

§ 1º O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

Art. 6º Protocolado o processo digital com a solicitação de revisão de preços, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - A Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços providenciará à imediata requisição do respectivo processo administrativo à unidade contratante ou gerenciadora da ata, a qual deverá remeter o coleto no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data do recebimento da requisição;

II - Ao receber o processo administrativo requisitado, a Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços fará a juntada do pedido de revisão aos autos;

III - O pedido será analisado pela Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, que, afinal, deliberará sobre a revisão do preço;

IV - O pedido de revisão de preços deverá ser julgado pela Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de seu protocolamento, ressalvadas as seguintes situações:

a) Havendo a necessidade de providências complementares por parte do fornecedor, a fluência do prazo de que trata esta inciso será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas;

b) Caso a documentação não seja complementada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o pedido será indeferido;

V - Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade contratante ou gerenciadora da ata para ratificação da deliberação da Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

Parágrafo único. Os prazos fixados no inciso V do caput deste artigo poderão ser prorrogados, por razões devidamente justificadas e aceitas pela Diretoria de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 7º Na revisão dos preços de materiais contratados ou registrados, serão observados os seguintes critérios:

I - A Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços levará em consideração a evolução e os padrões dos preços de mercado do produto, da embalagem e do transporte, conforme o caso, promovendo, se necessário, a coleta de preços em diversas fontes, preferencialmente entre fabricantes e/ou atacadistas e banco de dados de preços praticados nas diversas esferas da Administração Pública;

II - O resultado da pesquisa não será necessariamente aplicado aos preços vigentes, devendo sempre ser mantidos os descontos, prazos, marca do produto e demais condições e especificações constantes da proposta da empresa na ocasião da lavratura dos contratos ou das atas de registro de preços;

III - Ocorrendo controle ou redução de preços de materiais pelo governo federal, serão obedecidas as normas vigentes para a espécie, aplicando-se, por ocasião da majoração de preços ou redução de preços, a legislação em vigor;

IV - No caso de materiais especiais, de uso exclusivo do Município de Guaiara, a pesquisa tomará como referencial os preços de materiais similares, mantidas as especificações em futuras revisões de preços.

§ 1º Os critérios previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo serão também observados pela Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços no acompanhamento de preços registrados para o fornecimento de materiais.

§ 2º Verificada a impossibilidade de aplicação dos critérios previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo ou a sua insuficiência, poderá a Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, justificadamente, adotar outros para a revisão e o acompanhamento dos preços praticados.

Art. 8º A Diretoria de Compras e Licitações dará o suporte técnico e administrativo e a Procuradoria Jurídica dará o amparo jurídico necessário ao regular funcionamento da Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços.

Art. 9º A Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços poderá realizar pesquisas de mercado diretamente ou por meio de entidade especialmente contratada para essa finalidade.

Art. 10. Os novos preços aprovados pela Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências.

Art. 11. Os editais de licitação para aquisição e/ou registro de preços de materiais devem prever a aplicação das regras constantes nesta portaria e cláusula específica do não-cabimento de reajuste de preços.

Art. 12. A revisão de preços relativos à prestação de serviços e obras deverá ser previamente analisada pelo representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente instruídos e com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica da Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, com manifestação dos respectivos representantes.

§ 2º O Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços desenvolverá os expedientes ao Gabinete do Prefeito, para despacho da autoridade competente autorizando a alteração contratual, na hipótese de parecer favorável à revisão, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotadas as providências orçamentárias necessárias, se for o caso, e, na hipótese de parecer pelo não-cabimento da revisão, para envio de despacho de indeferimento.

Art. 13. Nos casos de prestação de serviços e obras em que seja cabível, nos termos da legislação aplicável, reajuste de preços, deverão ser observados os critérios, índices e demais disposições estabelecidas em atos da Secretaria Municipal de Administração e, no que couber, a legislação federal em vigor, prevendo-se, expressamente, nos respectivos editais de licitação, contratos ou atas de registro de preços, as regras pertinentes, inclusive com indicação do índice aplicável no caso específico, dentre os publicados pela Secretaria Municipal de Administração para a concessão de reajustes.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto à existência ou pertinência de um índice para determinado serviço, ou da possibilidade de adoção de índice setorial específico ou índice geral de preços, deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Fazenda, que, se possível, o indicará.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 016/2025
Data: 13.01.2025

EMENTA: designa membros e atribui gratificação aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Equipamento, bens, materiais e serviços em geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrar a Comissão com atribuições de proceder o recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes membros:

Ordem	Nome	Matrícula Nº
1	Jose Augusto Delfino	27693-05
2	Adenir Pinheiro	17604-01
3	Adriana Ocampos Vitorino	30598-01
4	Alan Joaquim dos Santos	29845-01
5	Alessandro Neves Lourenço	29345-01
6	Altair Custódio Ribeiro	2771-01
7	Anderson Andre Bachs	18007-01
8	Anildo Moraes Pereira	17329-02
9	Aurea Cristina Neves Boaro	30512-01
10	Bernadete Gomes Bacoviz	1015-01
11	Bruna Alexandra De Novais Barreto	26514-04
12	Cacio Rogério Ortelan	18015-01
13	Carla Paganelli	28037-01
14	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01
15	Celio Exposito de Freitas	25496-01
16	Cesar Luis de Freitas	17124-01
17	Claudia Martins De Oliveira	29479-01
18	Claudio de Jesus	17507-01
19	Diogenes Giovanni Ferrari	29484-08
20	Edvaldo dos Santos Silva	29799-01
21	Eduarda Van de Sand	30490-03
22	Egon Giacumuzzi	29576-04
23	Elaine Cristina Da Silva De Medeiros	30844-02
24	Eliana Teixeira Da Silva	24570-03
25	Elsiana Diniz Meira	12270-02
26	Elvethelton João Claro Guedes	28576-01
27	Eliza Regina da Silva	18813-03
28	Emanuel Cavalcante Gomes	30289-04
29	Emanuelle Maria Bagatin	30142-04
30	Evanieldo Nascimento Vieira	30495-01
31	Fabiana Jaca da Silva SalvaTerra	29514-07
32	Fabiana Marques Tramontini	28940-01
33	Fabiana Ramos Santana	30709-01
34	Fernando Oyama	29381-01
35	Francisco do Amaral Fontes	29963-03
36	Gelsi Mari Becker	30502-01
37	Giovane Andrei Kulkhamp	29918-02
38	Gislaime Dias Farias	29546-01
39	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01
40	Henrique Medeiros Lima	29956-01
41	Irines Groff	1538-01
42	Ivanio Worms	29332-01
43	Jefferson Galgara dos Santos	17248-02
44	Jessica Barbosa Xavier	25984-01
45	José Carlos do Nascimento	13277-01
46	Luiz Freire da Silva Juniors	30041-01
47	Kelly Karine Zardo dos Santos	25840-06
48	Liviston Rubert Silva	14850-03
49	Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01
50	Luan Henrique Blanger Alonso	30531-01
51	Luan Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-04
52	Lucia Maria Freire	25364-01
53	Luiz Francisco Shimoi	24735-01
54	Luiz Vieira da Silva	29399-01
55	Manoel Jose dos Santos	29460-01
56	Marcelo Fernando de Cassio	29482-01
57	Marcia Regina Ibarrola Alvarenga	30675-01
58	Marciele Cassiano Rego Takeda	29489-01
59	Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01
60	Marcelo Antonio Machado	17736-01
61	Marcos Antonio Santana	19780-01
62	Marcos Luiz Belfa	18708-01
63	Maria Valdir da Silva	18848-04
64	Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01
65	Naílla de Cassia Ribeiro Vicente	30481-01
66	Natalia Fernanda de Lima Venancio	29698-05
67	Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29693-01
68	Nicolas de Souza	30503-01
69	Nilson Binteencourt Gomes da Silva	29700-05
70	Patrícia de Souza Rosemberg Mstrangelo	29575-05
71	Regiane Gonçalves De Souza	30501-01
72	Reinaldo de Souza	29405-01
73	Rosângela Hiroimi Kimura Vicentini	27687-08
74	Roseli Maria de Fátima	29393-01
75	Selma Cristina Leite Espada	515-01
76	Sidnei de Novais Ferreira	30480-01
77	Tais Amanda de Oliveira Gracino	29967-03
78	Tais Caroline Esposito Brito	29524-01
79	Tassia Tormena	30504-01
80	Tatiane Mazzucco Rosseto	29211-03
81	Tiago de Moraes Messias da Silva	29585-03
82	Valéria Jandreli de Souza	29440-01
83	Vanderlei José de Carvalho	12173-02

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para a função de Presidente da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Função	Nome	Matrícula Nº
Titular	Jose Augusto Delfino	27693-05
Suplente	Luan Henrique Blanger Alonso	30531-01

Art. 3º No ato do recebimento que compete a esta Comissão, a conferência e atestado deverão ser realizados na sua maioria por servidores efetivos da Administração.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico dos seguintes servidores membros da Comissão:

Ordem	Nome	Matrícula
1	Adenir Pinheiro	17604-01
2	Adriana Ocampos Vitorino	30598-01
3	Alessandro Neves Lourenço	29345-01
4	Altair Custódio Ribeiro	2771-01
5	Anderson Andre Bachs	18007-01
6	Aurea Cristina Neves Boaro	30512-01
7	Bernadete Gomes Bacoviz	1015-01
8	Bruna Alexandra De Novais Barreto	26514-04
9	Cacio Rogério Ortelan	18015-01
10	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01
11	Celio Exposito de Freitas	25496-01
12	Claudia Martins De Oliveira	29479-01
13	Claudio de Jesus	17507-01
14	Edvaldo dos Santos Silva	29799-01
15	Eliana Teixeira Da Silva	24570-03
16	Elsiana Diniz Meira	12270-02
17	Elvethelton João Claro Guedes	28576-01
18	Emanuelle Maria Bagatin	30142-04
19	Evanieldo Nascimento Vieira	30495-01
20	Fabiana Ramos Santana	30709-01
21	Gelsi Mari Becker	30502-01
22	Giovane Andrei Kulkhamp	29918-02
23	Henrique Medeiros Lima	29956-01
24	Irines Groff	1538-01
25	Jessica Barbosa Xavier	25984-01
26	Luan Henrique Blanger Alonso	30531-01
27	Lucia Maria Freire	25364-01
28	Marcelo Fernando de Cassio	29482-01
29	Marcia Regina Ibarrola Alvarenga	30675-01
30	Marcos Antonio Machado	17736-01
31	Marcos Antonio Santana	19780-01
32	Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01
33	Naílla de Cassia Ribeiro Vicente	30481-01
34	Nicolas de Souza	30503-01
35	Nilson Binteencourt Gomes da Silva	29700-05
36	Regiane Gonçalves De Souza	30501-01
37	Reinaldo de Souza	29405-01
38	Sidnei de Novais Ferreira	30480-01
39	Tais Rainaldo de Souza	24813-01
40	Tais Caroline Esposito Brito	29524-01
41	Tassia Tormena	30504-01
42	Tatiane Mazzucco Rosseto	29211-03
43	Valéria Jandreli de Souza	29440-01
44	Vanderlei José de Carvalho	12173-02

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 039/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, brasileira, casada, inscrita na C/IRG n.º 4.710.130-1/PR e CPF n.º 826.012.919-15, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer o cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, concedendo-lhe 100% (cem por cento) de Gratificação, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA BRUNO JESUS PORTILHO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor BRUNO JESUS PORTILHO, brasileiro, solteiro, inscrito na C/IRG sob n.º 10.222.069-2/PR e CPF sob n.º 066.370.929-67, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de ASSIST

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA
AUMENTO DE 4,51 % - ART. 50 LEI ORDINÁRIA Nº 652/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022
DECRETO 2202/2025, de 13 de janeiro de 2025

Interseção de Referência: 15%
Interseção de Classe: 10%

Classe	NÍVEL			
	Enseio Médio	Enseio Superior	Pós-graduação	Doutorado
1	1.507,30	1.819,12	1.923,30	2.206,32
2	1.522,45	1.874,70	1.942,17	2.229,02
3	1.537,60	1.891,45	1.960,90	2.246,07
4	1.552,75	1.908,20	1.979,63	2.273,83
5	1.567,90	1.924,95	1.998,36	2.301,59
6	1.583,05	1.941,70	2.017,09	2.329,35
7	1.598,20	1.958,45	2.035,82	2.357,11
8	1.613,35	1.975,20	2.054,55	2.384,87
9	1.628,50	1.991,95	2.073,28	2.412,63
10	1.643,65	2.008,70	2.092,01	2.440,39
11	1.658,80	2.025,45	2.110,74	2.468,15
12	1.673,95	2.042,20	2.129,47	2.495,91
13	1.689,10	2.058,95	2.148,20	2.523,67
14	1.704,25	2.075,70	2.166,93	2.551,43
15	1.719,40	2.092,45	2.185,66	2.579,19
16	1.734,55	2.109,20	2.204,39	2.606,95
17	1.749,70	2.125,95	2.223,12	2.634,71
18	1.764,85	2.142,70	2.241,85	2.662,47
19	1.780,00	2.159,45	2.260,58	2.690,23
20	1.795,15	2.176,20	2.279,31	2.717,99
21	1.810,30	2.192,95	2.298,04	2.745,75
22	1.825,45	2.209,70	2.316,77	2.773,51
23	1.840,60	2.226,45	2.335,50	2.801,27
24	1.855,75	2.243,20	2.354,23	2.829,03
25	1.870,90	2.259,95	2.372,96	2.856,79
26	1.886,05	2.276,70	2.391,69	2.884,55
27	1.901,20	2.293,45	2.410,42	2.912,31
28	1.916,35	2.310,20	2.429,15	2.940,07
29	1.931,50	2.326,95	2.447,88	2.967,83
30	1.946,65	2.343,70	2.466,61	2.995,59
31	1.961,80	2.360,45	2.485,34	3.023,35
32	1.976,95	2.377,20	2.504,07	3.051,11
33	1.992,10	2.393,95	2.522,80	3.078,87
34	2.007,25	2.410,70	2.541,53	3.106,63
35	2.022,40	2.427,45	2.560,26	3.134,39
36	2.037,55	2.444,20	2.578,99	3.162,15
37	2.052,70	2.460,95	2.597,72	3.189,91
38	2.067,85	2.477,70	2.616,45	3.217,67
39	2.083,00	2.494,45	2.635,18	3.245,43
40	2.098,15	2.511,20	2.653,91	3.273,19
41	2.113,30	2.527,95	2.672,64	3.300,95
42	2.128,45	2.544,70	2.691,37	3.328,71
43	2.143,60	2.561,45	2.710,10	3.356,47
44	2.158,75	2.578,20	2.728,83	3.384,23
45	2.173,90	2.594,95	2.747,56	3.411,99
46	2.189,05	2.611,70	2.766,29	3.439,75
47	2.204,20	2.628,45	2.785,02	3.467,51
48	2.219,35	2.645,20	2.803,75	3.495,27
49	2.234,50	2.661,95	2.822,48	3.523,03
50	2.249,65	2.678,70	2.841,21	3.550,79
51	2.264,80	2.695,45	2.859,94	3.578,55
52	2.279,95	2.712,20	2.878,67	3.606,31
53	2.295,10	2.728,95	2.897,40	3.634,07
54	2.310,25	2.745,70	2.916,13	3.661,83
55	2.325,40	2.762,45	2.934,86	3.689,59
56	2.340,55	2.779,20	2.953,59	3.717,35
57	2.355,70	2.795,95	2.972,32	3.745,11
58	2.370,85	2.812,70	2.991,05	3.772,87
59	2.386,00	2.829,45	3.009,78	3.800,63
60	2.401,15	2.846,20	3.028,51	3.828,39
61	2.416,30	2.862,95	3.047,24	3.856,15
62	2.431,45	2.879,70	3.065,97	3.883,91
63	2.446,60	2.896,45	3.084,70	3.911,67
64	2.461,75	2.913,20	3.103,43	3.939,43
65	2.476,90	2.929,95	3.122,16	3.967,19
66	2.492,05	2.946,70	3.140,89	3.994,95
67	2.507,20	2.963,45	3.159,62	4.022,71
68	2.522,35	2.980,20	3.178,35	4.050,47
69	2.537,50	2.996,95	3.197,08	4.078,23
70	2.552,65	3.013,70	3.215,81	4.105,99
71	2.567,80	3.030,45	3.234,54	4.133,75
72	2.582,95	3.047,20	3.253,27	4.161,51
73	2.598,10	3.063,95	3.272,00	4.189,27
74	2.613,25	3.080,70	3.290,73	4.217,03
75	2.628,40	3.097,45	3.309,46	4.244,79
76	2.643,55	3.114,20	3.328,19	4.272,55
77	2.658,70	3.130,95	3.346,92	4.300,31
78	2.673,85	3.147,70	3.365,65	4.328,07
79	2.689,00	3.164,45	3.384,38	4.355,83
80	2.704,15	3.181,20	3.403,11	4.383,59
81	2.719,30	3.197,95	3.421,84	4.411,35
82	2.734,45	3.214,70	3.440,57	4.439,11
83	2.749,60	3.231,45	3.459,30	4.466,87
84	2.764,75	3.248,20	3.478,03	4.494,63
85	2.779,90	3.264,95	3.496,76	4.522,39
86	2.795,05	3.281,70	3.515,49	4.550,15
87	2.810,20	3.298,45	3.534,22	4.577,91
88	2.825,35	3.315,20	3.552,95	4.605,67
89	2.840,50	3.331,95	3.571,68	4.633,43
90	2.855,65	3.348,70	3.590,41	4.661,19
91	2.870,80	3.365,45	3.609,14	4.688,95
92	2.885,95	3.382,20	3.627,87	4.716,71
93	2.901,10	3.398,95	3.646,60	4.744,47
94	2.916,25	3.415,70	3.665,33	4.772,23
95	2.931,40	3.432,45	3.684,06	4.800,00
96	2.946,55	3.449,20	3.702,79	4.827,76
97	2.961,70	3.465,95	3.721,52	4.855,52
98	2.976,85	3.482,70	3.740,25	4.883,28
99	2.992,00	3.499,45	3.758,98	4.911,04
100	3.007,15	3.516,20	3.777,71	4.938,80

ANEXO IV-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
AUMENTO DE 4,51 % - ART. 50 LEI ORDINÁRIA Nº 652/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022
DECRETO 2202/2025, de 13 de janeiro de 2025

Interseção de Referência: 15%
Interseção de Classe: 10%

Classe	NÍVEL			
	Enseio Médio	Enseio Superior	Pós-graduação	Doutorado
1	2.089,07	2.489,52	2.439,96	3.953,77
2	2.104,22	2.504,67	2.455,11	4.001,92
3	2.119,37	2.519,82	2.470,26	4.050,07
4	2.134,52	2.534,97	2.485,41	4.098,22
5	2.149,67	2.550,12	2.500,56	4.146,37
6	2.164,82	2.565,27	2.515,71	4.194,52
7	2.180,00	2.580,42	2.530,86	4.242,67
8	2.195,15	2.595,57	2.546,01	4.290,82
9	2.210,30	2.610,72	2.561,16	4.338,97
10	2.225,45	2.625,87	2.576,31	4.387,12
11	2.240,60	2.641,02	2.591,46	4.435,27
12	2.255,75	2.656,17	2.606,61	4.483,42
13	2.270,90	2.671,32	2.621,76	4.531,57
14	2.286,05	2.686,47	2.636,91	4.579,72
15	2.301,20	2.701,62	2.652,06	4.627,87
16	2.316,35	2.716,77	2.667,21	4.676,02
17	2.331,50	2.731,92	2.682,36	4.724,17
18	2.346,65	2.747,07	2.697,51	4.772,32
19	2.361,80	2.762,22	2.712,66	4.820,47
20	2.376,95	2.777,37	2.727,81	4.868,62
21	2.392,10	2.792,52	2.742,96	4.916,77
22	2.407,25	2.807,67	2.758,11	4.964,92
23	2.422,40	2.822,82	2.773,26	5.013,07
24	2.437,55	2.837,97	2.788,41	5.061,22
25	2.452,70	2.853,12	2.803,56	5.109,37
26	2.467,85	2.868,27	2.818,71	5.157,52
27	2.483,00	2.883,42	2.833,86	5.205,67
28	2.498,15	2.898,57	2.849,01	5.253,82
29	2.513,30	2.913,72	2.864,16	5.301,97
30	2.528,45	2.928,87	2.879,31	5.350,12
31	2.543,60	2.944,02	2.894,46	5.398,27
32	2.558,75	2.959,17	2.909,61	5.446,42
33	2.573,90	2.974,32	2.924,76	5.494,57
34	2.589,05	2.989,47	2.939,91	5.542,72
35	2.604,20	3.004,62	2.955,06	5.590,87
36	2.619,35	3.019,77	2.970,21	5.639,02
37	2.634,50	3.034,92	2.985,36	5.687,17
38	2.649,65	3.050,07	3.000,51	5.735,32
39	2.664,80	3.065,22	3.015,66	5.783,47
40	2.679,95	3.080,37	3.030,81	5.831,62
41	2.695,10	3.095,52	3.045,96	5.879,77
42	2.710,25	3.110,67	3.061,11	5.927,92
43	2.725,40	3.125,82	3.076,26	5.976,07
44	2.740,55	3.140,97	3.091,41	6.024,22
45	2.755,70	3.156,12	3.106,56	6.072,37
46	2.770,85	3.171,27	3.121,71	6.120,52
47	2.786,00	3.186,42	3.136,86	6.168,67
48	2.801,15	3.201,57	3.152,01	6.216,82
49	2.816,30	3.216,72	3.167,16	6.264,97
50	2.831,45	3.231,87	3.182,31	6.313,12
51	2.846,60	3.247,02	3.197,46	6.361,27
52	2.861,75	3.262,17	3.212,61	6.409,42
53	2.876,90	3.277,32	3.227,76	6.457,57
54	2.892,05	3.292,47	3.242,91	6.505,72
55	2.907,20	3.307,62	3.258,06	6.553,87
56	2.922,35	3.322,77	3.273,21	6.602,02
57	2.937,50	3.337,92	3.288,36	6.650,17
58	2.952,65	3.353,07	3.303,51	6.698,32
59	2.967,80	3.368,22	3.318,66	6.746,47
60	2.982,95	3.383,37	3.333,81	6.794,62
61	2.998,10	3.398,52	3.348,96	6.842,77
62	3.013,25	3.413,67	3.364,11	6.890,92
63	3.028,40	3.428,82	3.379,26	6.939,07
64	3.043,55	3.443,97	3.394,41	6.987,22
65	3.058,70	3.459,12	3.409,56	7.035,37
66	3.073,85	3.474,27	3.424,71	7.083,52
67	3.089,00	3.489,42	3.439,86	7.131,67
68	3.104,15	3.504,57	3.455,01	7.179,82
69	3.119,30	3.519,72	3.470,16	7.227,97
70	3.134,45	3.534,87	3.485,31	7.276,12
71	3.149,60	3.550,02	3.500,46	7.324,27
72	3.164,75	3.565,17	3.515,61	7.372,42
73	3.179,90	3.580,32	3.530,76	7.420,57
74	3.195,05	3.595,47	3.545,91	7.468,72
75	3.210,20	3.610,62	3.561,06	7.516,87
76	3.225,35	3.625,77	3.576,21	7.565,02
77	3.240,50	3.640,92	3.591,36	7.613,17
78	3.255,65	3.656,07	3.606,51	7.661,32
79	3.270,80	3.671,22	3.621,66	7.709,47
80	3.285,95	3.686,37	3.636,81	7.757,62
81	3.301,10	3.701,52	3.651,96	7.805,77
82	3.316,25	3		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MADO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00 - RECURSOS LÍQUIDOS	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	2.128.741,67
Contingência de Despesa Inicial	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	177.365,41	2.128.741,67

RODRIGO MARTINS
Presidente

CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK
Controladora Interna

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
Tesoraria

ROSANGELA APARECIDA MARTIM
Técnicas Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Ata de SRP nº 108/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 14 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de materiais, equipamentos e peças para compor a infraestrutura de informática dos setores da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 4.990,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
Ata nº 09/2024.
CONTRATADO: SANTOS & FONTES- COMÉRCIO DIGITAL LTDA
CNPJ:48.056.364/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 2.138,00
Ata nº 111/2024
CONTRATADO: AMMO INFORMATTICA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 16.112,82
Ata nº 112/2024
CONTRATADO: B&G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 42.399.689/0001-19
VALOR TOTAL: R\$ 598,00
Ata nº 113/2024
CONTRATADO: CASA DESIGNER DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 95.437.877/0001-50
VALOR TOTAL: R\$ 3.168,40
Ata nº 114/2024
CONTRATADO: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19
VALOR TOTAL: R\$ 914,50
Ata nº 115/2024
CONTRATADO: KW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 14.208.959/0001-21
VALOR TOTAL: R\$ 1.449,90
Ata nº 116/2024
CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25
VALOR TOTAL: R\$ 8.787,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº04
Ref: CONTRATO Nº5/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DISTRIBUIDORA BIG BOM LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 28/02/2025. Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 047/2025.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 13/01/2025 o gozo das Férias da Servidora Pública ALDENIRA DE JESUS MOREIRA, portadora CI/RG nº 8.547.913-0, ocupante do cargo de Provedor efetivo de ZELADORIA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, concedida através da Portaria nº 413/2024, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias vai ser concedido em data a ser definida no presente contrato, encerrando-se em 28/02/2025, ficando um saldo de 19 (onze) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☐ 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.camalpiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 002/2025
Constitui Comissão de Recebimento de Bems e Serviços e dá outras providências.
O Senhor REGINALDO DE SOUZA FREIRE - Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Recebimento de Bems e Serviços para o exercício de 2025, composta pelos servidores abaixo relacionados:
Presidente: ELISANGELA ALVES BORGES
Membro: ABEL MARTINS ALTERO
Membro: SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA
Art. 2º. Os serviços prestados pelos componentes da Comissão são considerados relevantes ao Legislativo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
OBJETO: Aquisição de uniformes (Jiu-jitsu) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Gloab)l
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 27 de janeiro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/01/2025 até as 08h10min do dia 27/01/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 27/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/01/2025.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 13 de janeiro de 2025.
QBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 028/2025
Concede Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66. VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2025, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIE) ao servidor APARECIDO DE SOUZA, portadora do RG nº 3.5xx.xx2-0 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Motorista (40 horas), no percentual de 38% (trinta e oito por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme a data supracitada.
Maria Helena -PR, 13 de janeiro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 002/2025
PROCESSO Nº 003/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte. OBJETO: A presente licitação visa implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecedor parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/01/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 27/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/01/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 223.896,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e seis reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei: 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº n. 146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - http://www.franciscoalves.pr.gov.br- Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 13 de janeiro de 2025.
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 029/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art.1º. Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2025, FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.XXX.XX2-0 SSP-PR, para exercer o cargo político de Secretário de Esportes e Lazer com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer.
Art.2º. Fica revogado o Art. 2º da Portaria 004/2025.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir da data supracitada.
MARIA HELENA-PR, 13 de janeiro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2025
Súmula: Nomeia um membro para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2025, MAIARA RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora da identidade n.º 13.xxx.xx9-5 SSP-PR, suplente, conforme decreto n.º 05/2024, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, cujo processo eleitoral foi realizado no dia 01/10/2023 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para gestão 2024-2027.
Art. 2º - A referida nomeação vigorará por tempo determinado até a data 10 de maio de 2025, somente para cobertura de férias dos Conselheiros Tutelares.
Art. 3º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme a data supracitada.
Maria Helena-PR, 13 de janeiro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº033/2025.
Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Perobal, com o propósito de avaliação destes para fins de locação e outras finalidades que exijam a avaliação de bens imóveis, integrada pelos membros abaixo relacionados, que deverão reunir-se quando solicitados, emitindo o laudo de avaliação correspondente:
Presidente: SIDNEY RAFAEL ALVES
Secretário: FÁBIO CÉSAR BELEZI
Membros: ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Art. 2º. CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº015/2024, de 25 de janeiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 029/2025
Designa servidores para movimentação de contas bancárias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentações bancárias do Município de Perobal: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CNPJ: 52.622.538/0001-31.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE – Prefeito Municipal.
CPF. 005.541.909-74
DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS – Secretário Municipal de Fazenda.
CPF. 064.889.189-58
Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras, deverão ser assinadas em conjunto, por CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Gestor Municipal e DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Fazenda, como segue:
009 - EMITIR CHEQUES
010 - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 - ENDOSSAR CHEQUES
094 - SUSTAR-CONTRAORDENAR CHEQUES
095 - CANCELAR CHEQUES
096 - BAIXAR CHEQUES
098 - EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRA
099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
102 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
104 - EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJAASP
105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJAASP
106 - EFETUAR PAGAMENTO, EXETO POR MEIO ELETRONICO
107 - EFETUAR TRANSFERENCIA, EXCETO POR MEIO ELTRONICO
118 - CONSULTAR CONTAS/APLIC PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
119 - LIBERAR ARG. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJAASP
124 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
126 - EMITIR COMPROVANTES
128 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL PJAASP
133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.
137 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DDA VIA BB DIGITAL PJAASP
149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 185/2024
Processo Administrativo nº 397/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.828.263/0001-47
Ata de Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 938.952,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: PETRIW SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.918.223/0001-36
Objeto do Contrato: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sit 8) Rua Osvaldo Cruz, nº 2037, Jardim América, Guaíral PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 94.196,58 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
9.1.2055.333903900.404
9.1.2055.333903900.303
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de janeiro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.828.263/0001-47
Objeto do Contrato: Fornecedor de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 938.952,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 184/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18
Objeto do Contrato: Desmontagem de um barracão de 2000 (dois mil) metros, localizado na base da (BPFron) - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira e a remontagem do mesmo no pátio do Centro Administrativo Municipal (CAM), sede da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município de GuaíralPR.
Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 185/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 185/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses, sendo a empresa vencedora:
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.828.263/0001-47, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 938.952,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 184/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 184/2024, cujo objeto é a desmontagem de um barracão de 2000 (dois mil) metros, localizado na base da (BPFron) - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira e a remontagem do mesmo no pátio do Centro Administrativo Municipal (CAM), sede da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município de GuaíralPR, sendo a empresa vencedora:
LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.121.104/0001-18, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 030/2025
Designa servidores para movimentação de contas bancárias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentações bancárias do Município de Perobal: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO AMBIENTAL CNPJ: 54.887.520/0001-97.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE – Prefeito Municipal.
CPF. 005.541.909-74
DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS – Secretário Municipal de Fazenda.
CPF. 064.889.189-58
Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras, deverão ser assinadas em conjunto, por CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Gestor Municipal e DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Fazenda, como segue:
010 - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 - ENDOSSAR CHEQUES
094 - SUSTAR-CONTRAORDENAR CHEQUES
095 - CANCELAR CHEQUES
096 - BAIXAR CHEQUES
098 - EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRA
099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
102 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
104 - EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJAASP
105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJAASP
106 - EFETUAR PAGAMENTO, EXETO POR MEIO ELETRONICO
107 - EFETUAR TRANSFERENCIA, EXCETO POR MEIO ELTRONICO
118 - CONSULTAR CONTAS/APLIC PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
119 - LIBERAR ARG. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJAASP
124 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
126 - EMITIR COMPROVANTES
128 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL PJAASP
133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.
137 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DDA VIA BB DIGITAL PJAASP
149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 031/2025
Designa servidores para movimentação de contas bancárias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentações bancárias do Município de Perobal: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES CNPJ: 55.272.415/0001-06.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE – Prefeito Municipal.
CPF. 005.541.909-74
DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS – Secretário Municipal de Fazenda.
CPF. 064.889.189-58
Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras, deverão ser assinadas em conjunto, por CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Gestor Municipal e DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Fazenda, como segue:
009 - EMITIR CHEQUES
010 - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 - ENDOSSAR CHEQUES
094 - SUSTAR-CONTRAORDENAR CHEQUES
095 - CANCELAR CHEQUES
096 - BAIXAR CHEQUES
098 - EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRA
099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
102 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
104 - EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJAASP
105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJAASP
106 - EFETUAR PAGAMENTO, EXETO POR MEIO ELETRONICO
107 - EFETUAR TRANSFERENCIA, EXCETO POR MEIO ELTRONICO
118 - CONSULTAR CONTAS/APLIC PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
119 - LIBERAR ARG. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJAASP
124 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
126 - EMITIR COMPROVANTES
128 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL PJAASP
133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.
137 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DDA VIA BB DIGITAL PJAASP
149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 027/2025
Nomeia JOSE ALVES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR JOSE ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 124.763.438-89, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial III, símbolo do CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 09 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028/2025
Nomeia MIGUEL ARCANJO DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR MIGUEL ARCANJO DIAS, inscrito no CPF: 097.148.548-81, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Agricultura, símbolo do CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 10 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 44/2025 de 13 de janeiro de 2025
REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA E REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 090.043.979-89 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe VIII, constante do quadro próprio desta municipalidade, passando a partir da competência de janeiro de 2025 a ser lotada na seguinte Funcional Programática - Órgão: 5 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Educação; Atividade 2.060 – Manutenção e Atividades de Educação.
Art. 2º - Revoga os Efeitos da Portaria 152/2024 de 04 de abril de 2024, e o art. 3º da Portaria nº 586/2022, cujos efeitos ficam suspensos a partir de janeiro de 2025
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 034/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2.025
Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais dos contratos administrativos.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º - Ficam designados nas respectivas Secretarias da Administração Municipal, os servidores abaixo para atuarem como fiscais de contratos Administrativos pactuados pelo Município de Tapejara: Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Procuradoria e Gabinete
Srs. Silvana Ferreira Pereguino CPF: 248.xxx.xxx-74
Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:
Srs. Silvana Ferreira Pereguino CPF: 248.xxx.xxx-74
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Sra. Huemerson Soares de Oliveira CPF: 300.xxx.xxx-02
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo:
Srs. Silvana Ferreira Pereguino CPF: 248.xxx.xxx-00
Secretaria Municipal de Saúde:
Sra. Claudineia Angelo Vieira CPF 018.xxx.xxx-46
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Sra. Selma Marlene Paccor Rodrigues CPF: 602.xxx.xxx-53
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Srs. Julia Ferreira Tinelli CPF: 118.xxx.xxx-00
Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pela Divisão de Licitação e compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com as Secretarias e Departamento que originou a demanda a ser contratada.
Art. 3º - Findas as obrigações decorrente do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com o Diretor do Departamento, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.
Art. 4º - Para fins desta Portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Art. 5º - Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei 14.133/2021 pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto.
Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as portarias 028/2024 e 280/2024 e suas alterações.
Tapejara em 13 de janeiro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº124/2024
 Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1243, de 28 de dezembro de 2023,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 617.000,00 (seiscientos e dezessete mil reais) de acordo com a seguinte classificação:
 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.02 Divisão de Ensino
 123611450.2065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
 1913.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
 Fonte 101 6.000,00
 TOTAL 6.000,00
 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
 103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
 2273.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
 2393.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS - P. JURIDICA 143.000,00
 Fonte 303 149.000,00
 TOTAL 149.000,00
 02.00 GOVERNO MUNICIPAL
 02.01 Gabinete do Secretário
 123611450.2041 Manutenção do Gabinete do Prefeito
 13.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
 02.02 Procuradoria Jurídica
 041221052.2006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
 13.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
 02.01 Gabinete do Prefeito
 041221052.2005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais
 123.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA 39.000,00
 02.03 Departamento de Controle Interno
 041221050.2063 Manutenção do Departamento de Controle Interno
 13.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
 03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 03.01 Gabinete do Secretário
 041221050.2044 Manutenção do Gabinete do Secretário
 203.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.000,00
 04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
 04.01 Gabinete do Secretário
 288432200.0001 Amortização e Encargos de Financiamentos
 6223.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 4.000,00
 634.6.90.91.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 26.000,00
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
 05.01 Gabinete do Secretário
 041221050.2019 Manutenção do Gabinete do Secretário
 743.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
 154511551.2014 Construção, Ampliação e Reformas de Obras
 983.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA 145.000,00
 08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.01 Gabinete do Secretário
 082441200.2064 Administração do Serviço de Ação Social
 2753.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
 08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
 082441200.2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 3173.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
 09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 09.01 Gabinete do Secretário
 185411700.2053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
 3173.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
 Fonte 1000 454.000,00
 TOTAL 617.000,00
 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
 103011300.2046 Manutenção do PSF
 2433.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 8.000,00
 Fonte 494 8.000,00
 TOTAL 8.000,00
 TOTAL GERAL 617.000,00
 Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados:
 a) redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.02 Divisão de Ensino
 123611450.2057 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
 1843.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
 Fonte 101 6.000,00
 TOTAL 6.000,00
 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal R\$ 325.000,00
 103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
 2293.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
 Fonte 303 6.000,00
 TOTAL 6.000,00
 03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
 041221052.2013 Manutenção dos Serviços Gerais
 473.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
 154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
 9644.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
 154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
 1023.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
 05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
 267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários 170.000,00
 1273.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 1000 270.000,00
 TOTAL 282.000,00
 b) o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
 Fonte 494 R\$ 8.000,00
 Fonte 303 R\$ 143.000,00
 Fonte 1000 R\$ 184.000,00
 Total R\$ 335.000,00
 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 TOTAL R\$ 617.000,00
 Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2024.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO 121/2024
 Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1343 de 23 de dezembro de 2024, publicada em 23 de dezembro de 2024,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.012.404,54 (Um milhão doze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser aplicado em favor de:
 04.00 SECRETARIA DE FAZENDA
 4704.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 840,12
 Fonte 923 840,12
 TOTAL 840,12
 1545215501.116 Obra da Usina Fotovoltaica
 2104.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 840,12
 Fonte 923 840,12
 TOTAL 840,12
 1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamentos
 3693.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.660,00
 Fonte 3.998 2.660,00
 TOTAL 3.898,00
 05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
 267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
 1243.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
 FONTE 504 90.000,00
 TOTAL 90.000,00
 1253.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
 FONTE 510 30.000,00
 TOTAL 30.000,00
 06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01 Manutenção do Gabinete do Secretário
 1236114502.033 Manutenção do Gabinete do Secretário
 3893.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
 06.02 Divisão de Ensino
 123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
 1963.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
 2093.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
 FONTE 103 160.000,00
 TOTAL 160.000,00
 1993.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 75.388,43
 2103.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIRO - P. JURIDICA 120.000,00
 3953.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL 52.000,00
 FONTE 104 257.388,43
 TOTAL 257.388,43
 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
 103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
 2253.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320.000,00
 2293.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
 103011305.2044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
 2673.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 90.000,00
 FONTE 303 435.000,00
 TOTAL 435.000,00
 08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 0802 Divisão de Assistência Social
 082441200.2056 Programa Bolsa Família
 2903.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
 FONTE 784 30.000,00
 TOTAL 30.000,00
 08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
 0824312006.003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
 4673.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 809,47
 Fonte 773 809,47
 TOTAL 809,47
 082441200.2086 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
 3533.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 64,54
 FONTE 840 64,54
 TOTAL 64,54
 TOTAL GERAL 1.012.404,54
 Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
 Fonte 504 R\$ 90.000,00
 Fonte 510 R\$ 30.000,00
 Fonte 103 R\$ 160.000,00
 Fonte 104 R\$ 257.388,43
 Fonte 303 R\$ 435.000,00
 Fonte 784 R\$ 30.000,00
 Fonte 840 R\$ 64,54
 Fonte 1000 R\$ 1.000,00
 Fonte 909 R\$ 4.641,98
 Fonte 923 R\$ 840,12
 Fonte 973 R\$ 609,47
 Fonte 9898 R\$ 2.660,00
 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 TOTAL R\$ 1.012.404,54
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2024.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.586 de 10 de janeiro de 2025,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 15.132,04 (quinze mil e trinta e dois reais e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
 Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
 13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31053) R\$ 10.771,61
 Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
 Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
 13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31054) R\$ 4.360,43
 TOTAL R\$ 15.132,04
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recursos:
 31053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 10.771,61
 31054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 4.360,43
 TOTAL R\$ 15.132,04
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 10 de janeiro de 2025.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.587 de 10 de janeiro de 2025,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 50,18 (cinquenta reais e deztois centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
 Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
 13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1053) R\$ 37,48
 Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
 Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
 13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1054) R\$ 20,70
 TOTAL R\$ 58,18
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recursos:
 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 37,48
 1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 20,70
 TOTAL R\$ 58,18
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 10 de janeiro de 2025.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.
 MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Constituição Federal e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 16 e 17 de Janeiro de 2025, às 8.30 (oito horas e trinta minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para analisarem, discutirem e legislarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
 - PROJETO DE LEI Nº. 003/2025- Dispõe sobre reposição geral anual dos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.
 - PROJETO DE INICIATIVA DA CÂMARA Nº 001/2025- Dispõe sobre reposição geral anual da remuneração dos Cargos Efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e prevê outras providências.
 Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.
 Tapejara, em 13 de Janeiro de 2025.
 MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
 Presidente
 cientes:
 Alan Junior Baraviera
 Fatima Aparecida Bolognese
 Fernando Pimentel Correa
 João Victor Palziana Iris
 Junior Vinicius Pereira Neves
 Marcelo Rodrigues
 Rogério Ribeiro
 Sebastião Hernandes Vilas Boas Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 001/2025
 SÚMULA: Nomeia o Sr. ADRIANO JOSÉ ALVES, ao cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, conforme Lei Complementar n.º 006/2013, e dá outras providências.
 O Senhor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Complementar nº 006/2013,
 RESOLVE:
 I - Nomear o Sr. ADRIANO JOSÉ ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 039.517.489-90, e portador do RG sob nº 7.403.045-9, SESPIPR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 562, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, a exercer suas funções no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-03, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 006/2013, no qual perceberá a remuneração de R\$ 3.525,44 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatrocentos e quatro centavos), com carga horária semanal de 40 horas;
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro de 2025.
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
 Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 DO PSS Nº 002/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Convocar os(as) candidato(s) abaixo relacionados, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Serviços Gerais a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00 às 11:00h e das 13:00h às 17h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
 a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
 b) CPF e fotocópia;
 c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
 d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
 e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
 f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
 h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 j) Atestado de sanidade mental;
 k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 m) Comprovante de residência.
 n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadorias, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
 Art.2- A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 10 de Janeiro de 2025.
 Décio Jardim
 Prefeito Municipal
 Serviços Gerais
 INSCRIÇÃO NOME DATA NASC CLASSIFICAÇÃO
 374 EDILENE BATISTA ANTUNES 22/12/1981 14
 Oba: A referida vaga é para cobrir 120 dias de férias de servidoras lotadas na Casa Lar, CRAS e Secretaria de Cultura.
 Não comparecendo para manifestar interesse em 5 dias úteis, será convocada a próxima classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 22
 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 14/01/2025 A 15/01/2025 08:00h 20:00h
 União da Vitória - Paraná
 Buscar alta de paciente em internamento psiquiátrico na Clínica Médica São Camilo
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 13 de janeiro de 2025.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21
 DE 13 DE JANEIRO DE 2025
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 13/01/2025 08:00/19:00h
 Arapongas / Londrina-Pr Buscar alta de paciente em tratamento de saúde no Honpar e no Hospital Universitário.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 13 de janeiro de 2025.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20
 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor MUNICIPAL TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 13/01/2025 08:00h/19:00h Cascavel Conduzir paciente para tratamento de saúde no Upeccan
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 13 de janeiro de 2025.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23
 DE 13 DE JANEIRO DE 2025
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINE CESAR DA SILVA, matrícula n.º 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 14/01/202504:00h/15:00h Cascavel/PR
 Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Upeccan
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 13 de janeiro de 2025
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 (Contratação Temporária)
 Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades originárias pelo art. 66, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
 RESOLVE:
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
 Cargo: ORIENTADOR SOCIAL (40 horas)
 NOME CLASSIFICAÇÃO
 RODRIGO CESAR DE SOUZA 01
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
 Local: Endereço:
 Pronto Atendimento Avenida Paraná, 991 - Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
 -Raio X do Tórax;
 -Hemograma;
 -Urina Tipo 1.
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 20 de janeiro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 -C.P.F.
 -Cédula de Identidade (R.G.).
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 -Certidão de nascimento ou casamento;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 -Comprovante de residência;
 -Uma foto 3x4 recente;
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
 Maria Helena-PR, 13 de janeiro de 2025.
 MARLON RANCER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 581/2025
 RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2025, a senhora ZENEIDE CLEMENTE DA SILVA, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 5.523.124-9, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 754.361.919-91, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de Professora, do quadro próprio de servidores efetivos deste município, para cumularmente com as funções de seu cargo, exercer a função de Documentarista Educacional, percebendo sua remuneração, acrescida de um segundo período com adicional 100% (cem por cento), mais 20% (vinte por cento) do vencimento base do nível C1, na matrícula 2966, conforme dispõe a Lei 637/2015.
 Parágrafo Primeiro: Com a concessão da gratificação acima citada, devesa a servidora cumprir a carga horária semanal de 40 horas da seguinte forma: 08:00 às 12:00 e das 1

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 031, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Zelandoria Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de janeiro de 2025, CLARINDO FLORIANO, portador da CI/RG nº 1.1xx.788 – SSP-PR, e de CPF/MF nº 017.xxx.xxx-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Zelandoria Municipal, na Secretaria de Obras, Viação e Zelandoria Municipal.
Art. 2º O Substituto/Vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-3, da Lei Complementar nº 103 de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de janeiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 032, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Saúde II.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 06 de janeiro de 2025, LORENA CAMARGO DOS SANTOS, portadora do CPF/MF nº 078.xxx.xxx-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Saúde III.
Art. 2º O Substituto/Vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103 de 18 de março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de janeiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Ação Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de janeiro de 2025, LEONILDA APARECIDA SABRO NOCERA, portadora do CPF/MF nº 304.xxx.xxx-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Ação Social.
Art. 2º O Substituto/Vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103 de 18 de março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de janeiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de janeiro de 2025, DIÓGENES DE PAULA CHAVES, portador do CPF/MF nº 802.xxx.xxx-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º O Substituto/Vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103 de 18 de março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de janeiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de janeiro de 2025, GLEDSON JOSÉ FAXINA, portador do CPF/MF nº 045.xxx.xxx-45, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, sem ônus para o município, acumulando este cargo com o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, conforme estabelecido na Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de janeiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site <https://www.fundacaofalpa.org.br/>.
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Professor 20 Horas e Professor de Educação Infantil para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Panamagua, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação.
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	
PROFESSOR 20 HORAS	ANA PAULA APARECIDA BONETTO OLIVEIRA	05º	71,00	
PROFESSOR 20 HORAS	GRAZIELI RIBEIRO DOS SANTOS	06º	67,00	
PROFESSOR 20 HORAS	LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO 07º		67,00	
PROFESSOR 20 HORAS	LUANA LUIZ SANTANA	08º	66,00	
PROFESSOR 20 HORAS	DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	09º	64,50	
PROFESSOR 20 HORAS	MARGARETH REGINA DA SILVA ESCORCIO	10º	63,00	
PROFESSOR 20 HORAS	MARIA CLAUDIA BANDIEIRA GOBO	11º	62,00	
PROFESSOR 20 HORAS	CLAUDIA DE JESUS GILIO PAISCA	12º	61,00	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCINEIA CARVALHO ESCORCIO	03º	69,00	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HEMILLY CHRYSYTE MORAES DE OLIVEIRA	04º	68,00	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSEMEIRE APARECIDA DAVID MACEDO	05º	67,00	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGÉLICA TABACHIN SANTANA	06º	66,00	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA FERREIRA DAS NEVES	07º	65,00	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA TEREZINHA SOARES SILVA	08º	63,50	

Tapira PR, 10 de janeiro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SETÍMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 2305
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
SETÍMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES – EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERTSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES – EPP
LEONEL BERTSON GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 145/2025
Nomeia MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 11.107.998-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 077.555.489-88, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal da Esporte e Lazer – Ginásio, a partir de 14 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 146/2025
Nomeia EDVALDO APARECIDO MAXIMO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDVALDO APARECIDO MAXIMO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.743.453-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 558.105.279-49, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal da Esporte e Lazer – Estádio Municipal, a partir de 14 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147/2025
Nomeia JOÃO LUCAS JULIÃO CORTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO LUCAS JULIÃO CORTE, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.506.899-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 102.600.749-13, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal da Esporte e Lazer – Ginásio, a partir de 14 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2022 – ID 2306
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa SIDINEY PRIORI AÇOUGUE – ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante SIDINEY PRIORI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
SIDINEY PRIORI – AÇOUGUE - ME
Sidney Priori
Contratada
Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
TERMO presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TAKETOSHI SAKURADA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE, e a empresa 4S CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.89.701/0001-04, com sede na Rua Paraná, 547 – Bairro São Vicente, CEP 87430-000, em Tapejara, Estado do Paraná, inscrita neste ato por sua representante legal, SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 8.315.952-9 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 038.687.579-02, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022), considerando o Requerimento protocolado pela empresa RESCINDENDA datado de 02/07/2024, considerando o Parecer Jurídico datado de 03/07/2024, considerando a Decisão do Prefeito Municipal datada de 04/07/2024, considerando o disposto nos item 20.5 do Edital supra, considerando o disposto na Cláusula Vigésima e seguintes do Contrato Administrativo supra; considerando o disposto nos artigos 78, I, XII, XVII, e 79, II e §1º, todos da Lei nº 8.666/93; e considerado ainda, especialmente, a manutenção do interesse público adstrito ao objeto do referido contrato administrativo, que fazem de acordo com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:
1.1 pelo presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, pactuam as partes, de comum acordo, a rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022) promovido pelo CONTRATANTE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – 1ª ETAPA – CONVÊNIO CAIXA 886309.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados, no Processo Licitatório referido, a jurisprudência pátria acerca do tema, considerando o Requerimento protocolado pelas empresa RESCINDENDA datado de 02/07/2024; considerando o Parecer Jurídico datado de 03/07/2024; considerando a Decisão do Prefeito Municipal datada de 04/07/2024; considerando o disposto nos item 20.5 do Edital supra; considerando o disposto na Cláusula Vigésima e seguintes do Contrato Administrativo supra; considerando o disposto nos artigos 78, I, XII, XVII, e 79, II e §1º, todos da Lei nº 8.666/93; e considerado ainda, especialmente, a manutenção do interesse público adstrito ao objeto do referido contrato administrativo.
2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos à RESCINDIDA, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, de comum acordo, com duas cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas, que a tudo assistiram.
Tuneiras do Oeste, 04 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
4S CONSTRUÇÕES LTDA.
Silvana Severiano dos Santos da Silva
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: _____
R.G.: _____
2. _____
Nome: _____
R.G.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/374
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa C. M. GASTALDIM & GASTALDIM LTDA, para a prestação de serviços de Fisioterapia, com a especialização obrigatória de Curso em BOBATH, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.132/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/374 de 28 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 13 DE JANEIRO DE 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 204/2025
Designa servidores para movimentação de conta bancária denominada "Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU, no CNPJ 09.122.645/0001-71.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentação de contas bancárias denominadas "Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU, no CNPJ 09.122.645/0001-71.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RG nº 1.489.147-29 – SSP-PR
CPF nº 169.395.309-91
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
RG nº 3.949.775-1-SSP-PR
CPF n.º 517.695.659-49
MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA
Diretora de Finanças
RG nº 5.927.708-1 – SSP-PR
CPF nº 835.260.649-20
ANDREIA DE PAULA GUMARAES – Secretária de Fazenda
RG nº 5.849.448-8 SSP-PR
CPF nº 017.018.629-64
Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras deverão ser assinadas, em conjunto, por 02 (dois) dos servidores acima designados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.293/2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 205/2025
Designa a servidora JULIANA MANDUCA JANUARIO CATARIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JULIANA MANDUCA JANUARIO CATARIN, matrícula 1004780, portadora da cédula de identidade RG nº 8.453.973-2-SSP/PR e inscrita no CPF nº 044.961.179-59, nomeada em 17 de julho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder como Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, sem ônus, a partir de 14 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 17/2025
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDO APARECIDO AFONSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.208.442-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 030.912.209-63, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-02, lotado na Coordenadoria Compras, Licitações e Contratos, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 9/2025
Concede licença para Casamento a servidor.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a alínea "a", inciso III do artigo 111, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, matrícula nº 9766, nomeado em 23 de outubro de 2009 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, pelo Regime Estatutário, lotado no Departamento de Assuntos Técnicos e Jurídicos, Licença para Casamento, pelo período de 10 de janeiro a 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 09 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10/2025
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação inscrita pela Vereadora/1ª Secretária CRISTIANE GIMENES DA SILVA,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear AGUINALDO TORRES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.726-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 859.006.139-68, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria – símbolo CC-01, lotado no Gabinete da 1ª Secretaria a Vereadora Cristiane Gimenes da Silva, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11/2025
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação inscrita pelo Vereador EDNEI CUSTODIO DA SILVA,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EVERSON DE OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.730.849-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 078.834.619-90, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Ednei Custodio da Silva, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12/2025
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação inscrita pelo Vereador LUCAS GRAU GONÇALVES,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HUGO BOGO TURETTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.570.717-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 117.564.169-31, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Lucas Grau Gonçalves, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 13/2025
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação inscrita pela Vereadora ROSÂNGELA LAVAGNOLI,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEANDRO WOLF, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.899.126-2/SSP-PR, inscrito no CPF nº 035.521.991-36, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete da Vereadora Rosângela Lavagnoli, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14/2025
Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação inscrita pelo Vereador LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SYLVIA KARINE DELTEI FERRAZ YUGAWA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.685.871-3/SSP-PR, inscrita no CPF nº 035.446.029-38, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência – símbolo CC-01A, lotada no Gabinete do Presidente o Vereador Luiz Antonio Caviquioli, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 15/2025
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação inscrita pelo Vereador MARCOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WANDERLEY KLEBER DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.837.462-6/SSP-PR, inscrito no CPF nº 022.175.429-66, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Marcos Evangelista de Oliveira, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 16/2025
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDO DIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.242.849-8/SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.993.289-60, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-02, lotado na Coordenadoria Compras, Licitações e Contratos, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
Súmula: Convocar a 10ª Suplente, Sra. Elaine Cristina Danelon Corradini, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama-PR, no período de férias da Conselheira Tutelar Camila Mara Nogueira Rossoni, dos dias 14 a 27 de janeiro de 2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Reg

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

PORTARIA Nº 001/2025

A SENHORA VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, PRESIDENTA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR: A Servidora Daliane Gomes Batista Zaina, Engenheira Agrônoma e Engenheira Civil – CREA PR 100736/D, para desempenhar a função de Fiscal dos convênios entre a SEAB e o Consórcio CIBAX.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA G. DA CUNHA
Presidenta do Consórcio CIBAX

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

DECRETO Nº 02/2025

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados e pontos facultativos federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o ano de 2024

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a programação das atividades do comércio municipal para o ano de 2025.

DECRETA

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos, do Município de Maria Helena no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Parágrafo Único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

JANEIRO
01 – Dia da Confraternização Universal

FEVEREIRO
Não há feriados

MARÇO
03 – Ponto Facultativo
04 – Carnaval

ABRIL
18 – Paixão de Cristo
21 – Tiradentes

MAIO
01 – Dia do trabalho
02 – Ponto Facultativo

JUNHO
19 – Corpus Christi
20 – Ponto Facultativo

JULHO
25 – Feriado Municipal – Aniversário da Cidade

AGOSTO
Não há feriados

SETEMBRO
07 – Independência do Brasil

OUTUBRO
12 – Nossa Senhora Aparecida
28 – Dia do Servidor Público

NOVEMBRO
20 – Consciência Negra
21 – Ponto Facultativo
27 – Padroeira Municipal
28 – Ponto Facultativo

DEZEMBRO
25 – Natal
26 – Ponto Facultativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Helena-PR, 13 de janeiro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 2670/2024 de 27/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2131/2023 de 31/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
10.000.00.000.0000.0.0000	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.00.000.0000.0.0000	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.04.122.0050.2.100	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ	
7 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PIS/SSA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:		3.000,00

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
10.000.00.000.0000.0.0000	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.00.000.0000.0.0000	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.04.122.0050.2.100	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ	
6 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PIS/SSA FÍSICA	3.000,00
Total Redução:		3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
CPF 805.330.519-91

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 03/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **14/01/2025 a 20/01/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11º REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	093	Vinicius Felipe Dantas de Paula	Médico Intervencionista	Campo Mourão

12º REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	040	Victor Perussi Luz	Médico Intervencionista	Umuarama

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado a que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão do número do PIS s/INSS na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certificado de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conductor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2024 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.959/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.276-7 SSP/PR e CPF nº 069.896.959-05, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa CENTRO TERAPÊUTICO VIDA NOVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 47.887.712/0001-38, neste ato representada pelo Sr. ALEX DOMENI MATIAS, portador do RG nº 353024203 e do CPF nº. 047.029.369-13, residente na ESTRADA FAZENDEIRA, na cidade de TERRA ROXA, Estado do PR, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 032/2024 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 014/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 22/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CASA TERAPÊUTICA DO PACIENTE MARIA JOSE CARACHO DOS SANTOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROCESSO 0000231-48/2024 e 16.00-40 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, COMARCA DE ALTÔNIA, conforme Relatório Médico Anexo, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 01/01/2025 a 30/06/2025.

DO VALOR
Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 032/2024, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em seis parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	6	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO FEMININO PSIQUIÁTRICO, COM MEDICAÇÃO	4.000,00	24.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora firmado, serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	Manutenção dos Serviços de Saúde	3390950990	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSPITALARES
----	---------------------	----	----------------------------------	------------	--

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 01 de janeiro de 2025.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (41) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Averaldo da Silva	34	18/01/2023 a 17/01/2024	13/01/2025 a 11/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 13 de Janeiro de 2025.

JOÃO ZANOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO CONTRATO 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 58.013.911/0001-33

BASE LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR POR PLANTÃO REALIZADO: o valor será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão realizado, com carga horária de 12 (doze) horas cada plantão.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Ponto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.

- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (latura).
- As Notas Fiscais (laturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu ressarcimento ocorrerá após a reproposeção da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- **Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
- **Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
- **Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTIÇÃO: A carga horária do profissional que prestar o serviço é de doze horas, por plantão realizado.

- Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
- A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- **Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá início em 13 de janeiro de 2025, com término previsto para 13 de janeiro de 2026, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21, se for de interesse do CONTRATANTE.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 13 de janeiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 58.013.911/0001-33

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2501

UMUARAMA Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EDITAL Nº 01/2025 – SME

Estabelece o Processo de Seleção de Diretores Escolares da rede Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 2º, parágrafo I do Decreto nº 88/2022, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta o processo de escolhas de diretores das unidades escolares da rede Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece os critérios para participar do processo de seleção de diretores da rede Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Conforme previsto no Art. 9º §2º, do Decreto nº 88/2022, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta o processo de escolhas de diretores das unidades escolares da rede Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio, o novo processo de escolha de diretores escolares deverá ser organizado, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, no período de 01 de janeiro de 2025 até no prazo máximo 31 de março de 2025, podendo os diretores atuais se manterem interinamente no cargo, até a nomeação do novo diretor (a).

2. REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 ser membro efetivo estável do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, em regular exercício na Rede Pública Municipal de ensino;
- 2.2 possuir curso de graduação (licenciatura plena) em qualquer área de educação;
- 2.3 ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente em sala de aula;
- 2.4 ter, no mínimo 02(dois) anos ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino para o qual pretende participar da seleção de diretor escolar, salvo período de férias e faltas justificadas;
- 2.5 não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado ou condenação incompatível com a função pretendida;
- 2.6 não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;

3. REQUISITOS A SEREM AVALIADOS E PONTUADOS QUANTO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO

- 3.1 Apresentação do Plano de Gestão Escolar, elaborado e vinculado à proposta Curricular de São Jorge do Patrocínio, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino e em consonância com a Lei do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio e com as demais legislações vigentes, a ser aprovado previamente pela Comissão de acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, (conforme anexo I);

- 3.2 Experiência comprovada em gestão escolar;
- 3.3 Certificações em nível de pós-graduação, *Latu Sensu*, na área de gestão escolar; com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
- 3.4 Certificações em nível de pós-graduação, *Latu Sensu*, na área da educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas;
- 3.5 Projetos realizados na área de educação, com comprovada relevância.

4. DA PONTUAÇÃO

Serão submetidos a avaliação de mérito, os candidatos habilitados de acordo com o previsto no art. 4º, sendo aplicadas as pontuações definidas no anexo IV e, em caso de empate, declarado diretor de cada unidade, aquele (a) que atingir a maior pontuação.

- 4.1 maior nota obtida na avaliação do Plano de Gestão apresentado;
- 4.2 maior tempo de serviço na Unidade de Ensino, consecutivos ou não;
- 4.3 maior tempo de serviço na rede Pública Municipal de ensino de São Jorge do Patrocínio;
- 4.4 maior tempo de serviço na Educação;
- 4.5 maior idade;

5. CRONOGRAMA

Nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino	02/01/2025 a 10/01/2025
Divulgação do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino para toda comunidade escolar	10/01/2025 a 14/01/2025
Recebimento de requerimento de inscrição para o Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais comprovações para habilitação do candidato bem como avaliação e pontuação quanto aos critérios de mérito previstos no Art. 5º § 1º;	15/01/2025 a 27/01/2025
Divulgação da lista de classificação dos candidatos	28/01/2025 a 31/01/2025
Nomeação dos novos diretores escolares	01/02/2025 a 31/03/2025

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 os documentos de inscrição deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Carlos Spanhol, 200, nesta cidade, no horário das 8 às 12h e 13 às 17h.

6.2 o candidato a Diretor escolar, deverá entregar o Requerimento de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado, com cópias dos documentos comprobatórios devidamente anexado e mediante apresentação de documento original.

6.3 Deverá também entregar a Declaração do Pretendente a Diretor/ Termo de Responsabilidade (ANEXO III), preenchido e assinado.

7. DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

7.1 A designação/nomeação, posse e exercício dos diretores escolhidos, dar-se-á por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, com previsão do mandado para 02 anos, permitida a sua recondução para um novo mandato de 02 anos quando as avaliações semestrais obtiverem pontuação acima de 70,00 (setenta) pontos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio – PR, 10 de janeiro de 2025

Rosângela Galiotti de Freitas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS DO PLANO DE GESTÃO

1. APRESENTAÇÃO PESSOAL

2. DEFINIÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UNIDADE DE ENSINO

- 2.1 apresentação da unidade (breve histórico);
- 2.2 apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e Regimento Escolar da unidade;
- 2.3 situação atual da unidade.

3. ANÁLISE DO AMBIENTE

- 3.1 pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
- 3.2 oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou negativamente).

4. PROPOSTA DE TRABALHO DO DIRETOR

- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da unidade;
- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da unidade (como aproveitá-los).
- Elaborar calendário fazendo constar a inclusão da família (mínimo uma atividade semestral na Unidade Escolar)

5. CRONOGRAMA (para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha:

- 5.1 Objetivo,
- 5.2 Estratégia,
- 5.3 Cronologia (datas).

6. A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Papel branco e formato A4;
 - b) Fonte times New Roman, tamanho 12;
 - c) Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
 - d) Espaçamento entre linhas 1,5;
 - e) Na capa deverá constar:
 - cabeçalho (Secretaria Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio e Unidade de Ensino que representa;
 - o nome do (s) pretendente (s) ou Requerimento;
 - telefone e e-mail;
 - título do Plano;
 - local e a data;
 - f) Máximo de 06 folhas (exceto a capa), todas numeradas e rubricadas (s) pelo candidato
- O Plano Gestão não deverá ser encadernado, apenas grampeados;
- Ao final do Plano de Gestão a assinatura do candidato.

ANEXO II

Processo de Seleção de Diretores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Jorge do Patrocínio

Requerimento de Inscrição

À Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar

Vimos por meio deste, solicitar a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, a inscrição do pretendente, conforme informações a seguir:

1. CANDIDATO A DIRETOR (A):

Nome: _____
Matricula; formação/ Habilitação: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- documento comprovante de que o candidato é membro do quadro efetivo municipal;
 - documento comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
 - documento que comprove a formação/habilitação;
 - cópia da carteira de identidade;
 - cópia do Plano de Gestão;
- Observação: a autenticação dos documentos será feita mediante apresentação do documento original.

São Jorge do Patrocínio, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato a Diretora (a): _____

ANEXO III

Processo de Seleção de Diretores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Jorge do Patrocínio

DECLARAÇÃO DO PRETENDENTE A DIRETOR (A)

Eu, _____ RG: _____,

expedida em _____, residente e domiciliado (a) na, _____

Nº _____, na qualidade de candidato (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino no Município de

São Jorge do Patrocínio, declaro que:

a) Estive/ estou em exercício por no mínimo 2 (dois) anos, na Unidade de Ensino em que serei candidato;

b) Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;

c) Não sofri condenação em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura à função de Diretor (a) de Unidade de Ensino Público do Município de São Jorge do Patrocínio.

São Jorge do Patrocínio, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pretendente a Diretor (a): _____

ANEXO IV

ITENS	TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Apresentação do Plano de Gestão Escolar, elaborado e vinculado à Proposta Curricular de São Jorge do Patrocínio, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino e em consonância com a Lei do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio e com as demais legislações vigentes, a ser aprovado previamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar.	50,00	50,00
02	Certificações em nível de pós-graduação, <i>Latu Sensu</i> , na área de gestão escolar, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;	10,00	10,00
03	Certificações em nível de pós-graduação, <i>Latu Sensu</i> , na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas; sendo 5,00 pontos por certificado até o limite de 10,00 pontos;	5,00	10,00
04	Experiência comprovada em gestão escolar, mediante a apresentação de documento comprobatório, sendo 5,00 pontos por ano de experiência até o limite de 20,00 pontos;	5,00	20,00
05	Projetos realizados na área de educação, com comprovada relevância, mediante apresentação de documento comprobatório, sendo 2,50 pontos por projeto até o limite de 10,00 pontos.	2,50	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00